



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2026.05.07.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20260429/0001-04

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JARDEL LINISTERFESON DE SOUSA FERNANDES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00007.20260429/0001-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2026.05.07.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS (KITS BEBÊS), ATENDENDO A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	FRALDA DE PANO LUXO BRANCA, CAIXA C/ 05 UNID	200.0	Caixa		
FRALDA DE PANO LUXO BRANCA, CAIXA C/ 05 UNID, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 70X70CM.					
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO	200.0	Pacote		
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO, GEL ULTRA ABSORVENTE COM BARREIRAS LATERAL ELÁSTICAS ANTIVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, EMBALADA EM PACOTE COM 24 UNIDADES, NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.					
3	BANHEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS	100.0	Unidade		
BANHEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS, ATÓXICA, NAS CORES ROSA, AZUL E TRANSPARENTE.					
4	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 15	100.0	Unidade		



	LITROS				
BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, ATÓXICO, NAS CORES ROSA, AZUL E TRANSPARENTE					
5	TOALHA UMEDECIDA, MEDINDO NO MÍNIMO 20X12CM.	200.0	Pacote		
TOALHA UMEDECIDA, MEDINDO NO MÍNIMO 20X12CM, SEM ÁLCOOL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM NO MÍNIMO 70 UNIDADES.					
6	TOALHA DE PANO LUXO BRANCA, CAIXA C/ NO MÍNIMO 03 UNID	100.0	Caixa		
TOALHA DE PANO LUXO BRANCA, CAIXA C/ NO MÍNIMO 03 UNID, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 1,20X70CM.					
7	MEIA PARA BEBÊ, TAMANHO DE 0 A 8 MESES	300.0	Par		
MEIA PARA BEBÊ, 48% POLIÉSTER, 47% POLIPROPILENO, 5% ELASTANO, TAMANHO DE 0 A 8 MESES, NAS CORES ROSA E BRANCO					
8	KIT COMPOSTO POR SAPATINHOS, LUVAS, TOCA DE LÃ PARA RECÉM NASCIDO	200.0	Kit		
KIT COMPOSTO POR SAPATINHOS, LUVAS, TOCA DE LÃ PARA RECÉM NASCIDO, ANTIALÉRGICO, TRICÔ 50% ALGODÃO E 50% ACRÍLICO, CORES: ROSA, AZUL E BRANCO					
9	KIT CAMISETA REGATA, CONTENDO 03 PEÇAS	100.0	Kit		
KIT CAMISETA REGATA, CONTENDO 03 PEÇAS, 100% ALGODÃO, TAMANHO RECÉM NASCIDO, NAS CORES ROSA, AZUL E BRANCO					
10	PAGÃO EM MALHA, TAMANHO MÉDIO, COM 03 PEÇAS CADA CONJUNTO	200.0	Conjunto		
PAGÃO EM MALHA, TAMANHO MÉDIO, COM 03 PEÇAS CADA CONJUNTO, NAS CORES ROSA, AZUL E BRANCO					
11	LENÇOL DE FLANELA, DIMENSÕES: 70CMX90CM	200.0	Unidade		
LENÇOL DE FLANELA, COM ESTAMPAS INFANTIS, DIMENSÕES: 70CMX90CM.					
12	SHAMPOO INFANTIL - NEUTRO, FRASCO 200ML	100.0	Unidade		
SHAMPOO INFANTIL - NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALÉRGICO FÓRMULA SEM ÁLCOOL, PH BALANCEADO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LIMPEZA SUAVE PARA CABELOS DE BEBÊ SEM PROVOCAR LÁGRIMAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO, FRASCO 200ML					
13	SABONETE INFANTIL EM BARRA, NEUTRO, COM NO MÍNIMO 80 GRAMAS	100.0	Unidade		
SABONETE INFANTIL EM BARRA, NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM NO MÍNIMO 80 GRAMAS.					
14	BOLSA MATERNIDADE PARA BEBÊ	100.0	Unidade		
BOLSA MATERNIDADE PARA BEBÊ 100% PVC, COM FORRO IMPERMEÁVEL, COM BOLSOS LATERAIS, COM ALÇAS E FECHO, MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM DE LARGURA X 22 CM DE PROFUNDIDADE X 30 CM DE ALTURA, NAS CORES ROSA, AZUL E BRANCA					
15	COLÔNIA INFANTIL 200ML	100.0	Unidade		
COLÔNIA INFANTIL DE NO MÍNIMO 200ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGÂNCIAS VARIADAS					
16	CONJUNTO ESCOVA E PENTE DE CABELO PARA BEBÊ	100.0	Unidade		
CONJUNTO ESCOVA E PENTE DE CABELO PARA BEBÊ, COM CERDAS EXTRA DELICADAS E PONTAS ARREDONDADAS, CABOS FÁCEIS DE MANUSEAR, COR UNISSEX.					
17	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLA, PACOTE COM 100G	100.0	Pacote		
ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLA, PACOTE COM 100G					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O futuro Contrato produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, na classificação abaixo: 0702.08.244.0012.2.060 - Gestão dos Benefícios Eventuais, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903215 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026.05.07.01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2026.05.07.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES



13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Boa Viagem para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BOA VIAGEM/CE, de..... de 20.....

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 07.963.515/0001-36
JARDEL LINISTERFESON DE SOUSA FERNANDES



Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.